



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO  
ÓRGÃO ESPECIAL**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 133, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1995**

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Órgão Especial**, em Sessão Ordinária, hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Senhor Ministro-Presidente, José Ajuricaba da Costa e Silva, presentes os Exmos. Senhores Ministros Guimarães Falcão, Ermes Pedro Pedrassani, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Hylo Gurgel, Jose Calixto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Ney Doyle, Cnéa Moreira, Manoel Mendes e Galba Velloso,

**RESOLVEU,**

por unanimidade, referendar os atos praticados pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho: **ATO.GP.Nº 861/94, de 26.12.94** - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO, titular do cargo em comissão de Diretor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho, no cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "a" da Lei Magna, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "a" da Lei nº 8112/90, formados pelas parcelas referentes ao cargo efetivo acrescidas da vantagem de 5/5 (cinco quintos) do cargo em comissão de Diretor-Geral, código TST-DAS-101.6, e das parcelas decorrentes da opção ensejada pelo art. 2º da Lei nº 8911/94, calculadas com base no referido cargo em comissão de Diretor-Geral, código TST-DAS-101.6, tudo com amparo na Decisão Normativa nº 19/90, alterada pela de nº 22/91, ambas do e. T.C.U.; no art. 1º da Lei nº 7758/89, combinado com o art. 6º da Lei nº 7961/89, e o art. 8º da R.A. nº 41/89-TST; no art. 67 da Lei nº 8112/90; na Lei nº 6732/79 c/c o art. 8º, § 1º da Lei nº 7923/89; no art. 14 da Lei Delegada nº 13/92, alterada pelo art. 5º da Lei nº 8538/92, e o Ato-GP nº 2066/92 e art. 5º da Lei nº 8.162/91, ressalvada a possibilidade de optar por situação mais vantajosa a qualquer tempo, na forma prevista na Súmula nº 31 do E. TCU. **ATO.GDG.GP.Nº 862/94, de 26.12.94** - Nomear o Bacharel JOSE GERALDO LOPES ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão de Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, código TST-DAS-101.6. **ATO.GDG.GP.Nº 009/95, de 11.01.95** - Criar no Serviço de Apoio Administrativo, subordinado à Secretaria Administrativa, o Setor de Atendimento às Copas e a respectiva função de Assistente-Chefe, com efeitos a contar de 22/11/94, data da publicação das Resoluções Administrativas nºs 118 e 119/94. **ATO.SAP.SEPES.GP.Nº 19/95, de 24.01.95** - Exonerar, a pedido, o servidor JOTÁVIO BORGES GOMES, do cargo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, Nível Intermediário, Classe "B", Padrão I, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria desta Corte, nos termos do artigo 34, da Lei 8.112/90, com efeitos a contar de 13 de janeiro do corrente ano. **ATO.SAP.SEPES.GP.Nº 022 /95 de 26.01.95** Tornar sem efeito a nomeação dos seguintes candidatos, aprovados em concurso público, realizado por este Tribunal, para a Categoria Funcional de Atendente Judiciário, Nível Intermediário, Classe "B", Padrão I, do



Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de que trata o Ato.GP.nº 726/94, publicado no Diário da Justiça de 30.11.94, por decurso do prazo legal para posse: SANDRA KANASHIRO; ELIENE RODRIGUES SOARES; FLÁVIA ANDRÉA DE ALBUQUERQUE MELO, MARCELO PEREIRA DA SILVA; ELIANA DIAS RAMAGEM; SILVAN PEARCE JÚNIOR; MÁRCIO JOSÉ OROFINO DO NASCIMENTO; ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA PINTO FILHO; ERALDO EUDES MAIA; CYNTHIA COSTA DE MENDONÇA; LÚCIA VALENTE CUSTÓDIO VIEIRA; GERALDO VICENTE DA SILVA; JOSÉ MARÇAL DOS SANTOS JÚNIOR; e RAIMUNDO JOSÉ VENTURA.

**ATO.SAP.SEPES.GP.Nº 023/95, de 26.01.95** - Nomear os seguintes candidatos habilitados em concurso público realizado por este Tribunal, com estrita observância da Ordem classificatória, na forma do artigo 10, da Lei nº 8.112/90, para exercerem , em caráter efetivo, nos termos do artigo 9º, inciso I, do citado texto de Lei, os cargos da Categoria Funcional de Atendente Judiciário, Nível Intermediário, Classe "B", Padrão I, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal: IRISMAR LIMA DO NASCIMENTO J. DE MORAES em decorrência da aposentadoria de Joel Braga de Souza; NIVALDO FARIA DE CASTRO, em decorrência da vacância do cargo de João Batista Gonçalves da Silva; MÁRIO LUIZ SAMARITANO em decorrência da aposentadoria de Reginaldo Rodrigues dos Santos; RILDO ALEIXO DE ALMEIDA TAVARES, em decorrência da exoneração da Sílvia Regina Sampaio Alves; HILVIO MACIEL CARVALHO, em decorrência da exoneração de Lúcia Farias de Menezes; ANA MARIA BASTOS HUBINGER TOKARNIA, em decorrência da vacância do cargo de José Humberto Ferreira; DANIEL ROCHA COELHO JÚNIOR, em decorrência da vacância do cargo de Guilherme Henrique Braga de Miranda; YOSHIMI APARECIDA OFUJI, em decorrência da vacância do cargo de Márcia Pinheiro Jayme; INGRID LÚCIA HILDE CUNHA RAMM, em decorrência da vacância do cargo de Carlos Henrique Martins Lima; MARCO ANTONIO CAMPOS MARTINS FILHO, em decorrência da vacância do cargo de Ronildo Antonio de Oliveira; PAULA PACHECO COSTA REIS, em decorrência da vacância do cargo de Viviane de Santa Clara Ramos; MYRIAM LEITE IANHEZ, em decorrência da vacância do cargo de Olavo Corrêa Pereira Júnior; GUALBERTO DE SOUSA BARBOSA GOMES, em decorrência da vacância do cargo de Karla Vanessa Lopes Guimarães; e DANIELA DE MORAIS DO MONTE, em decorrência da vacância do cargo de Cláudia Virgínia Brito de Melo. **ATO.GP.Nº 029/95, de 30.01.95** - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, à fração de 30/35 (trinta, trinta e cinco avos), ao servidor LAÉCIO LOPES DA FONTOURA, no cargo da Categoria Funcional de Contador, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c" da Lei Magna, combinado com o art. 186, Inciso III, alínea "c" da Lei nº 8112/90, formados pelas parcelas referentes ao cargo efetivo, acrescidas das parcelas decorrentes da opção ensejada pelo art. 2º da Lei nº 8911/94, calculadas com base no cargo em comissão de Diretor do Serviço de Planejamento e Orçamento, código TST-DAS-101.4, tudo com amparo na Decisão Normativa nº 19/90, alterada pela de nº 22/91, ambas do e. T.C.U.; no art. 1º da Lei nº 7758/89, combinado com o art. 6º da Lei nº 7961/89, e o art. 8º da R.A. nº 41/89-TST; no art. 67 da Lei nº 8112/90; no art. 14 da Lei Delegada nº 13/92, alterada pelo art. 5º da Lei nº 8538/92, e o Ato-GP nº 2066/92 e art. 5º da Lei nº 8.162/91, ressalvada a possibilidade de optar por situação mais vantajosa a qualquer tempo, na forma prevista na Súmula nº 31 do E. TCU. **ATO.GP.Nº 030/95, de 30.01.95** - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora NAYDE MARIA FERREIRA DE ABREU, no cargo da Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, Do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "a" da Lei Magna, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "a" da Lei nº 8112/90, formados pelas parcelas referentes ao cargo efetivo, acrescidas da vantagem de 5/5 (cinco quintos), sendo 2/5 (dois quintos) do cargo em comissão de Assessor de

Divulgação da Presidência, código TST-DAS-102.4, 2/5 (dois quintos) da função de Chefe de Serviço e 1/5 (um quinto) da função de Assistente Secretário, ambas da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Tribunal, e das parcelas decorrentes da opção ensejada pelo art. 2º da Lei nº 8911/94, calculadas com base no cargo em comissão de Assessor de Divulgação da Presidência, código TST-DAS-102.4, tudo com amparo na Decisão Normativa nº 19/90, alterada pela de nº 22/91, ambas do e. T.C.U; no art. 1º da Lei nº 7758/89, combinado com o art. 6º da Lei nº 7961/89, e o art. 8º da R.A. nº 41/89-TST; no art. 67 da Lei nº 8112/90; na Lei nº 8.911/94, c/c a Instrução Normativa nº 07/94 da SAF, no art. 14 da Lei Delegada nº 13/92, alterada pelo art. 5º da Lei nº 8538/92, e o Ato-GP nº 2066/92 e art. 5º da Lei nº 8.162/91, ressalvada a possibilidade de optar por situação mais vantajosa a qualquer tempo, na forma prevista na Súmula nº 31 do E. T.C.U.

**ATO.GP.Nº 031/95, de 30.01.95** - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, à fração de 29/30 (vinte e nove, trinta avos), à servidora DELCI TONINI, no cargo da Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c" da Lei Magna, combinado com o art. 186, Inciso III, alínea "c" da Lei nº 8112/90, acrescidos da Gratificação Extraordinária de 170%, do Adicional por Tempo de Serviço-Anuênio de 04%, de 5/5 (cinco quintos), sendo 3/5 (três quintos) da função de Chefe de Serviço, 1/5 (um quinto) da função de Assistente-Chefe e 1/5 (um quinto) da função de Assistente Administrativo, todas da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Tribunal, e do valor da função de Chefe de Serviço, da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da Secretaria-Geral de Coordenação Judiciária, tudo com fulcro no art. 1º da Lei nº 7758/89, c/c o art. 6º da Lei nº 7961/89 e o art. 8º da R.A. nº 41/89-TST; no art. 67 da Lei nº 8112/90; na Lei nº 8.911/94, c/c a Instrução Normativa nº 07/94 da SAF, na Lei Delegada nº 13/92, alterada pela Lei nº 8538/92 e o Ato.GP nº 2066/92; e no entendimento firmado pelo e. T.C.U. e consubstanciado na Súmula nº 224, publicada no D.O.U. de 03.01.95.

**ATO.GP.Nº 032/95, de 30.01.95** - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, à fração de 25/30 (vinte e cinco trinta avos), à servidora GERALDA SEBASTIANA DE ALCÂNTARA no cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c" da Lei Magna, combinado com o art. 186, Inciso III, alínea "c" da Lei nº 8112/90, acrescidos da Gratificação Extraordinária de 170%, do Adicional por Tempo de Serviço-Anuênio de 25%, de 4/5 (quatro quintos), sendo 1/5 (um quinto) da função de Assistente-Chefe, 2/5 (dois quintos) da função de Assistente Administrativo, e 1/5 (um quinto) da função de Chefe de Serviço, todas da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Tribunal, e do valor da função de Assistente Administrativo, da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da Secretaria-Geral de Coordenação Judiciária, tudo com fulcro no art. 1º da Lei nº 7758/89, c/c o art. 6º da Lei nº 7961/89 e o art. 8º da R.A. nº 41/89-TST; no art. 67 da Lei 8112/90; no art. 2º da Lei nº 6.732/79 c/c as Leis nºs 7.299/85 e 7.483/86, na Lei Delegada nº 13/92, alterada pela Lei nº 8538/92 e o Ato.GP nº 2066/92, e na Instrução Normativa nº 07/94 da SAF, publicada no D.O.U de 15.08.94; e no entendimento firmado pelo e. T.C.U. e consubstanciado na Súmula nº224, publicada no D.O.U de 03.01.95.

**ATO.GP.Nº 033/95, de 30.01.95** - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, à fração de 25/30 (vinte e cinco, trinta avos), à servidora SELMA MARIA LOBATO PEREIRA, no cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c" da Lei Magna, combinado com o art. 186, Inciso III, alínea "c" da Lei nº 8112/90, acrescidos da Gratificação Extraordinária de 170%, do Adicional por Tempo de Serviço-Anuênio de 21%, de 5/5 (cinco quintos), sendo 2/5 (dois quintos) da

função de Chefe de Serviço, 2/5 (dois quintos) da função de Assistente Secretário e 1/5 (um quinto) da função de Assistente Administrativo, todas da Tabelas de Gratificação de Representação de Gabinete deste Tribunal, e do valor da função de Assistente Secretário, da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da Secretaria de Auditoria, tudo com fulcro no art. 1º da Lei nº 7758/89, c/c o art. 6º da Lei nº 7961/89, e o art. 8º da R.A. nº 41/89-TST; no art 67 da Lei nº 8112/90; no art. 2º da Lei nº 6.732/79 c/c as Leis nºs 7.299/85 e 7.483/86, na Lei Delegada nº 13/92, alterada pela Lei nº 8538/92 e o Ato.GP nº 2066/92, e na Instrução Normativa nº 07/94 da SAF, publicada no D.O.U de 15.08.94; e no entendimento firmado pelo e. T.C.U. e consubstanciado na Súmula nº 224, publicada no D.O.U. de 03.01.95. **ATO.GP.Nº 034/95, de 30.01.95** - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, à fração de 28/30 (vinte e oito, trinta avos), à servidora SIMONE FONTENELE DE VASCONCELOS SOARES, no cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário Nível Superior, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c" da Lei Magna, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "c" da Lei nº 8112/90, formados pelas parcelas referentes ao cargo efetivo, acrescidas da vantagem de 5/5 (cinco quintos), sendo 1/5 do cargo em comissão de Assessor de Ministro, código TST-DAS-102.5, 3/5 da função de Assistente Secretário e 1/5 da função de Chefe de Serviço, ambas da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Tribunal, e das parcelas decorrentes da opção ensejada pelo art. 2º da Lei nº 8911/94, calculadas com base no referido cargo em comissão de Assessor de Ministro, código TST-DAS-102.5, tudo com amparo na Decisão Normativa nº19/90, alterada pela de nº 22/91, ambas do e. T.C.U.; no art. 1º da Lei nº 7758/89, combinado com o art. 6º da Lei nº 7961/89, e o art. 8º da R.A. nº 41/89-TST; no art. 67 da Lei nº 8112/90; na Lei nº 6732/79 c/c o art. 8º, § 1º da Lei nº 7923/89; no art. 14 da Lei Delegada nº 13/92, alterada pelo art. 5º da Lei nº 8538/92, e o Ato-GP nº 2066/92 e art. 5º da Lei nº 8.162/91, ressalvada a possibilidade de optar por situação mais vantajosa a qualquer tempo, na forma prevista na Súmula nº 31 do E. TCU. **ATO.GDG.GP.Nº 042/95, de 31.01.95** - Acrescer dois encargos de Assistente Secretário ao Gabinete da Vice-Presidência, a fim de que o mesmo possa adequar-se à lotação prevista da Corregedoria-Geral. **ATO.SAP.SEPES.GP.Nº 043/95, de 02.02.95** - Tornar sem efeito a nomeação do candidato LUIS HENRIQUE DE PAULA VIANA, aprovado em concurso público realizado por este Tribunal, para a Categoria Funcional de TÉCNICO JUDICIÁRIO – Área Fim, Nível Superior, Classe "C", Padrão II, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de que trata o Ato nº 778/94, publicado no Diário da Justiça de 08 de dezembro de 1994, por decurso do prazo legal para posse. **ATO.SAP.SEPES. GP.Nº 044/95, de 02.02.95** - Nomear os seguintes candidatos habilitados em concurso público realizado por este Tribunal, com estrita observância da ordem classificatória, na forma do artigo 10, da Lei nº 8.112/90, para exercerem, em caráter efetivo, nos termos do artigo 9º, inciso I, do citado texto de Lei, o cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário - Área Fim, Nível Superior, Classe "C", Padrão II, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal: LÚCIA BARROS DE CAMARGO, em decorrência da aposentadoria de Sandra Cristina Cavalcanti Russomano; MÁRCIA MARIA FREITAS DE ABREU, em decorrência da aposentadoria de José Geraldo Lopes Araújo; SANDRA DE TOLEDO, em decorrência da aposentadoria de Selma Maria Lobato Pereira; e MARZIA ELENA DE SOUZA E SILVA, em decorrência da aposentadoria de Simone Fontenele de Vasconcelos Soares. **ATO.SAP.SEPES.GP.Nº 045/95, de 02.02.95** - Nomear o candidato GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO, habilitado em concurso público realizado por este Tribunal, com estrita observância da ordem classificatória, na forma do artigo 10, da Lei nº 8.112/90, para exercer, em caráter efetivo, nos termos do artigo 9º, inciso I, do citado texto de lei, o cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário - Área Meio, Nível Superior, Classe "C", Padrão II, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, em virtude da aposentadoria



de Geralda Sebastiana de Alcântara. **ATO.SAP.SEPES.GP.Nº 046/95, de 02.02.95** Nomear o candidato ÁLVARO HENRIQUE TEIXEIRA DE MORAIS, habilitado em concurso público realizado por este Tribunal, com estrita observância da ordem classificatória, na forma do art.10, da Lei nº 8.112/90, para exercer, em caráter efetivo, nos termos do artigo 9º, inciso I, do citado texto de lei, o cargo da Categoria Funcional de Contador, Nível Superior, Classe "D", Padrão IV, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, em virtude da aposentadoria de Laécio Lopes da Fontoura. **ATO.GDG.GP.Nº 047/95, de 02.02.95** - Acrescer 05 (cinco) encargos de Chefe de Serviço ao Gabinete da Presidência, a fim de adequar a Tabela às necessidades do referido Gabinete. **ATO.GP Nº 063/95, de 03.02.95** - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, à fração de 33/35 (trinta e três, trinta e cinco avos), ao servidor DARIO BATISTA DE CASTRO, no cargo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c" da Lei Magna, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "c" da Lei nº 8112/90, acrescidos da Gratificação Extraordinária de 170%, do Adicional por Tempo de Serviço-Anuênio de 25%, de 5/5 (cinco quintos), sendo 3/5 (três quintos) da função de Assistente Administrativo e 2/5 (dois quintos) da função de Assistente, ambas da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Tribunal, e do valor da função de Assistente Administrativo, da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete de Ministro, tudo com fulcro no art. 1º da Lei nº 7758/89, c/c o art. 6º da Lei nº 7961/89, e o art. 8º da R.A. nº 41/89-TST; no art. 67 da Lei nº8112/90; no art. 2º da Lei nº 6.732/79 c/c as Leis nºs 7.299/85 e 7.483/86, na Lei Delegada nº 13/92, alterada pela Lei nº 8538/92 e o Ato.GP nº 2066/92, e na Instrução Normativa nº 07/94 da SAF, publicada no D.O.U. de 15.08.94; e no entendimento firmado pelo e. T.C.U. e consubstanciado na Súmula nº 224, publicada no D.O.U. de 03.01.95. **ATO.GP.Nº 064/95, de 03.02.95** - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora ANA MARIA NOGUEIRA FERREIRA, no cargo da Categoria Funcional de Taquígrafo Judiciário, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "a" da Lei Magna, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "a" da Lei nº 8112/90, acrescidos da Gratificação Extraordinária de 170%, do Adicional por Tempo de Serviço-Anuênio de 04%, de 5/5 (cinco quintos) da função de Assistente de Diretor de Serviço da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Tribunal, e do valor da função de Taquígrafo Revisor, da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da Secretaria de Apoio Judiciário, tudo com fulcro no art. 1º da Lei nº 7758/89, c/c o art. 6º da Lei nº 7961/89, e o art. 8º da R.A. nº 41/89-TST; no art. 67 da Lei nº 8112/90; na Lei nº 8.911/94, c/c a Instrução Normativa nº 07/94 da SAF, na Lei Delegada nº 13/92, alterada pela Lei nº 8538/92 e o Ato.GP nº 2066/92; e no entendimento firmado pelo e. T.C.U. e consubstanciado na Súmula nº 224, publicada no D.O.U. de 03.01.95. **ATO.GP.Nº 065/95, de 03.02.95** - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, à fração de 25/30 (vinte e cinco, trinta avos), à servidora WILMA MOURA SOARES, no cargo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão III, do Quadro permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c" da Lei Magna, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "c" da Lei nº 8112/90, acrescidos da Gratificação Extraordinária de 170%, do Adicional por Tempo de Serviço-Anuênio de 19%, do valor da função de Assistente-Chefe do Setor de Benefícios, da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da Secretaria de Pessoal, e de 5/5 (cinco quintos), sendo 3/5 (três quintos) da função de Assistente-Chefe, 1/5 (um quinto) da função de Assistente e 1/5 (um quinto) da função de Assistente Administrativo, todas da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Tribunal, tudo com fulcro no art. 1º da Lei nº

7758/89, c/c o art. 6º da Lei nº 7961/89, e o art. 8º da R.A. nº 41/89-TST; no art. 67 da Lei nº 8112/90; na Lei nº 6732/79, c/c com as Leis nºs 7299/85 e 7483/86, na Lei Delegada nº 13/92, alterada pela Lei nº 8538/92 e o Ato.GP nº 2066/92, e na Instrução Normativa nº 07/94 da SAF, publicada no D.O.U. de 15.08.94; e no entendimento firmado pelo e. T.C.U. no Processo TC-002.677/89.0.

**ATO.GP.Nº066/95, de 06.02.95** - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, à fração de 31/35 (trinta e um, trinta e cinco avos), ao servidor GILSON BASTOS BARBOSA, no cargo da Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c" da Lei Magna, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "c" da Lei nº 8112/90, acrescidos da Gratificação Extraordinária de 170%, do Adicional por Tempo de Serviço-Anuênio de 22%, e de 5/5 (cinco quintos), sendo 3/5 (três quintos) da função de Auxiliar Especializado e 2/5 (dois quintos) da função de Agente Especializado, ambas da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Tribunal, tudo com fulcro no art. 1º da Lei nº 7758/89, c/c o art. 6º da Lei nº 7961/89, e o art. 8º da R.A. nº 41/89-TST; no art. 67 da Lei na 8112/90; na Lei na 8.911/94 c/c com a Instrução Normativa nº 07/94 da SAF e o item 1 da Ata da 156ª Reunião do Conselho Revisor de Processos Administrativos desta Corte; e na Lei Delegada nº 13/92, alterada pela Lei nº 8538/92 e o Ato.GP nº 2066/92.

**ATO.GP.Nº 067/95, de 06.02.95** - Alterar, a pedido, a partir de 18.01.1995, a aposentadoria de MANOEL MARQUES DA SILVA concedida pelo ATO.GP.Nº 086/83, publicado in D.J. de 28.09.1983, que se deu com fundamento nos arts. 101, inciso III, 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal de 1967, c/c os arts. 176, inciso II, 178, inciso I, alínea "a", da revogada Lei nº 1.711/52, para a inclusão da vantagem de 2/5 (dois quintos) do cargo em comissão de Diretor do Serviço de Classificação e Autuação de Processos, código TST-DAS-101.4, com a consequente exclusão da vantagem do art. 184, inciso II da revogada Lei nº 1711/52, tudo com fundamento na Lei nº 8911/94 c/c a Instrução Normativa nº 07/94 da SAF, na Ata da 156ª Reunião do Conselho Revisor de Processos Administrativos desta Corte, na Resolução 24/94 do e T.C.U., na Medida Provisória nº 831 de 18.01.95, e na R.A. nº 32/94-TST, retificada pela R.A. nº 128/94.

Sala de Sessões, 08 de fevereiro de 1995.

**LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS**  
**Diretora da Secretaria-Geral de Coordenação Judiciária**